PARECER CONTROLE INTERNO

(CONTRATOS)

PARECER N° 09/2018/CI-DEPL/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 28/05/2018

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPL/SEURB – PROCESSO N° 2720/2018

FINALIDADE: 13° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE 90 DIAS AO CONTRATO N° 020/2015-SEURB.

Em entendimento à determinação contida no §1°, do artigo 11, da Resolução n° 11.535/TCM de 1° de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo n° 00002720/2018**, referente ao **13° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA (90 DIAS)** ao **CONTRATO N° 020/2015-SEURB** que tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL) – EMPRESA LUCIANNA SILVA MOREIRA EIRELI EPP**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos anexos: Memo n° 013/2018-CPL/SEURB, Justificativa Técnica, Parecer Jurídico n° 054/2018, 13° Termo de Aditivo ao Contrato n° 020/2015-SEURB. Certidões: Certidão FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Belém, 28 de Maio de 2018.

KEZIA ATAIDE PACIFICO DA COSTA: 01985587246

Assinado digitalmente por KEZIA ATAIDE PACIFICO DA COSTA: 01985587246
Data: 2018-05-28 09:24:49